

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2025-MPPR**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o número 78.206.307/0001-30, com sede na Rua Marechal Hermes, nº 820, Bairro Juvevê, Curitiba-PR, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Francisco Zanicotti, inscrito no CPF sob nº***.231.769-**, nos termos do Decreto nº 5277, publicado no DIOE nº 11624, de 21/03/2024, daqui por diante denominado **MPPR**;

e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o número 26.989.715/0002-93, com sede no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, 9º andar, Brasília-DF, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur, inscrito no CPF sob nº ***.283.531-**, nos termos do Decreto 13/11/2024, publicado no Diário Oficial da União, ed. 220-A, Seção 2, pg. 01, daqui por diante denominado **MPDFT**;

Ajustam e por este instrumento celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com o artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o artigo 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007-PR e com os artigos 661 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022-PR, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a cessão, a título gratuito, pelo **MPPR**, do código-fonte do protótipo do Sistema de Inspeções para o Exercício do Controle Externo da Atividade Policial pelo Ministério Públco, desenvolvido com recursos próprios, a partir do quanto previsto, atualmente, na Resolução n. 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Públco.

Parágrafo primeiro: O protótipo foi projetado para auxiliar a realização de inspeções nos órgãos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal e nas demais instituições a que se atribua parcela de poder de polícia relacionada com a segurança pública ou a persecução penal. Até a presente data, foi desenvolvido exclusivamente o módulo correspondente às inspeções realizadas nas unidades da polícia civil.

Parágrafo segundo: Sob a coordenação do **MPPR** e, necessariamente, de forma colaborativa, o objeto deste Acordo de Cooperação poderá ensejar a constituição entre as instituições signatárias de uma rede de intercâmbio e compartilhamento contínuo de informações, conhecimentos e práticas tecnológicas que sejam necessários para:

- I) aperfeiçoamentos e adaptações de funcionalidades no protótipo objeto deste Acordo;
- II) o desenvolvimento de módulos de inspeções relacionados às demais instituições que se atribua parcela de poder de polícia, notadamente, polícia científica e polícia militar;
- III) o desenvolvimento e implementação de soluções tecnológicas que aprimorem a eficácia do protótipo objeto deste Acordo;
- IV) o auxílio mútuo na elaboração e execução de outras ferramentas que possam ser desenvolvidas a partir do protótipo objeto deste Acordo e que sejam do interesse comum das instituições signatárias.

Parágrafo terceiro: As ações e projetos previstos no parágrafo segundo desta cláusula serão objeto de planos de trabalho específicos elaborados conjuntamente e aprovados previamente pelos participes, estando sempre delimitados pelo escopo deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E OBRIGAÇÕES

As atividades decorrentes deste Acordo serão executadas fielmente pelas instituições signatárias, de acordo com suas cláusulas, sendo o acompanhamento de sua implementação realizado por seus respectivos gestores, conforme detalhamento traçado em planos de trabalho específicos.

Parágrafo primeiro:

Compete às instituições signatárias:

- I) indicar um gestor para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste Acordo, com atribuições para registrar as ocorrências relacionadas com

a execução do objeto, providenciando o que for necessário à regularização administrativa das falhas observadas e informando eventuais substituições que ocorram;

II) indicar servidor(es) como ponto(s) focal(is) de suas instituições, com habilitação, capacitação e experiência profissional para viabilizar a implementação operacional das ações e projetos previstos como objeto deste Acordo, observando os limites dos planos de trabalho deles decorrentes, dirimindo dúvidas operacionais que surjam na sua execução;

III) disponibilizar infraestrutura para a execução dos trabalhos inerentes a ações e projetos previstos como objeto deste Acordo.

Parágrafo segundo:

Compete ao **MPPR**:

I) conceder à instituição signatária deste Acordo, via Google Drive, acesso ao código-fonte do protótipo do Sistema de Inspeções para o Exercício do Controle Externo da Atividade Policial pelo Ministério Público, desenvolvido com recursos próprios.

Parágrafo terceiro:

Compete ao **MPDFT**:

I) aferir a conveniência da implementação do protótipo objeto deste Acordo considerando a realidade de seu parque tecnológico, utilizando-o, porém, apenas para o exercício das atribuições decorrentes da Resolução n. 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público ou dentro do escopo de planos de trabalho que venham a ser conjuntamente elaborados;

II) informar ao MPPR as modificações e os aperfeiçoamentos que tenham sido efetuados no protótipo objeto deste Acordo, a fim de adaptá-lo às necessidades locais, resguardando, porém, a expressa referência ao MPPR como instituição parceira e desenvolvedora inicial do protótipo;

III) não transferir a outras instituições, quaisquer dos produtos que se refiram ao protótipo objeto deste Acordo, salvo mediante prévia e expressa anuência do MPPR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre as instituições signatárias para a execução do presente Acordo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como de pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos de cada instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo é de 5 (cinco) anos, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 dias (trinta dias) sem prejuízo da execução de atividades previamente acordadas e já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo único:

Constituem motivos para a rescisão o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível o Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Acordo será providenciada pelos signatários em seus meios oficiais de comunicação e publicidade no mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o artigo 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022-PR.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - eventualmente repassadas em decorrência da execução do presente Acordo, utilizando-as estritamente para fins de cumprimento do objeto deste Acordo, em consonância com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS, DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS

Os casos omissos, dúvidas e controvérsias serão objeto de resolução consensual entre as partes, nos termos do art. 151, combinado com o art. 184, ambos da Lei nº 14.133/2021 e dos §§ 2º e 3º do art. 3º, combinado com o art. 15, ambos do Código de Processo Civil, em observância às previsões principiológicas da Constituição Federal (Preâmbulo).

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Acordo na forma eletrônica, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Francisco Zanicotti
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E
TERRITÓRIOS**

Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur
Procurador-Geral de Justiça

Testemunha

Nome:
CPF:

Testemunha

Nome:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur**, Usuário Externo, em 16/07/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ZANICOTTI**, Procurador-Geral de Justiça, em 25/07/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADMILSON APARECIDO GARCIA BUZINARO**, Auxiliar Técnico, em 29/07/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE SOARTES DE OLIVEIRA**, Assessor, em 29/07/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1070071** e o código CRC **BF0BFA3E**.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90104/2024
PROCESSO SEI Nº 19.19.9193.0022151/2024-29**

CONTRATADO: CONSTRUTORA PLANINGÁ LTDA. - ME.
CNPJ: 09.476.696/0001-00.

OBJETO: O presente aditivo1 tem por objeto a adição dos serviços descritos na Informação nº 735/2025-DEA (1062151). O valor a ser incluído corresponde a R\$ 6.048,42 (seis mil quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 6,87% (seis vírgula oitenta e sete por cento) do valor do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0960.03091048.011 – Gestão do Fundo Especial do Ministério Públíco do Paraná – FUEMP.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3390.3916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VALOR DA ADIÇÃO: R\$ 6.048,42 (seis mil quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: É prorrogado por mais 14 (quatorze) dias.

AUTORIZAÇÃO: Cláudio Franco Félix – Promotor de Justiça Adjunto da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Edição n.º 1.591

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROTOCOLO: 19.19.9522.0010958/2025-94

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 020/2025 - MPPR

PARTES: Ministério Públíco do Estado do Paraná e o Ministério Públíco do Distrito Federal e Territórios.

OBJETO: Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a cessão, a título gratuito, pelo MPPR, do código-fonte do protótipo do Sistema de Inspeções para o Exercício do Controle Externo da Atividade Policial pelo Ministério Públíco, desenvolvido com recursos próprios, a partir do quanto previsto, atualmente, na Resolução nº 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Públíco.

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2025 a 29 de julho de 2030.

AUTORIZAÇÃO: Francisco Zanicotti, Procurador-Geral de Justiça.

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (O.F.)

Objeto: Aquisição de materiais de expediente.

Protocolo nº: 10675/2025-25 Pregão Eletrônico nº 90024/24

Dotação Orçamentária: 0960.03.091.04.8011.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias contados a partir da retirada da Nota de Empenho (N.E.) e Ordem de Fornecimento (O.F.).

O.F. nº: 66/2025

Ata de RP: nº 09/2025

Nota de Empenho (N. E.): 2025NE000590.

Fornecedor: R & R NEGÓCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 52.094.857/0001-11

Valor: R\$ 949,30 (novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 62/2025-MP/PGJ
RESULTADO INICIAL**

Listagem inicial das instituições aprovadas: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Terra Santa; Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular – Cataparaná; Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Kattar Reciclando para o Futuro; Mundo da Reciclagem – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis; Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Cidade Mais Limpa; 3R'S Associação de Catadores de Materiais Recicláveis; Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Eco Recicla Ambiental; Recitores - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis; Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis Reciclar é Viver; Recicapanema - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis; e Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Corbélia. Encontra-se aberto o prazo para apresentação de recurso, conforme item 6.2 do Edital. Curitiba, 29 de julho de 2025.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROTOCOLO: 19.19.9420.0009257/2025-21

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2025 - MPPR

PARTES: Ministério Públíco do Estado do Paraná e o Ministério Públíco do Estado do Ceará.

OBJETO: Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a cessão, a título gratuito, pelo MPPR, do código-fonte do protótipo do Sistema de Inspeções para o Exercício do Controle Externo da Atividade Policial pelo Ministério Públíco, desenvolvido com recursos próprios, a partir do quanto previsto, atualmente, na Resolução nº 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Públíco.

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2025 a 29 de julho de 2030.

AUTORIZAÇÃO: Francisco Zanicotti, Procurador-Geral de Justiça.

COLÉGIO DE PROCURADORES

Sem Publicações



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

Rua Marechal Hermes, 751 • Centro Cívico • CEP 80530-230 • Curitiba-PR • Telefone (41) 3250-4611/4531
Secretaria de Publicações Oficiais: Juliano Carneiro Meira e Simone Caroline Vitorino Kanning